



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 1.590, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011

Altera a redação do inciso II e restabelece o inciso III, no art. 12, da Lei nº. 780, de 10 de novembro de 1995.

GEAN CARLOS VOLPATO, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida ordinariamente no dia 08 de agosto de 2011, aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº 10/2011, de autoria do Legislativo Municipal, e ele presidente, com fulcro no art. 60, § 7º da Lei Orgânica do Município, **Promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II, do art. 12, da Lei nº. 780, de 10 de novembro de 1995, alterado pela Lei nº 1.490 de 16 de dezembro de 2009, passará a ter a seguinte redação: "10% (dez por cento) em pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, ampliação e reforma de praças, parques, jardins e do centro comunitário do referido bairro, bem como, com o repasse, por meio de convênio, à Associação dos Moradores do Bairro Harry Amorim Costa, exclusivamente para contratação de profissionais habilitados em suas respectivas áreas, para ministrarem aulas e/ou acompanharem as atividades físicas, culturais e recreativas proporcionadas aos moradores do mencionado bairro."

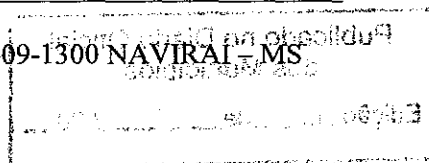
Art. 2º Fica restabelecido o inciso III, no art. 12, da Lei nº. 780/95, com a seguinte redação: "40% (quarenta por cento) serão utilizados para custeio de despesas correntes e de capital da administração pública."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2011.


GEAN CARLOS VOLPATO
Presidente


VANDERLEI CHAGAS
1º Secretário



Publicado no Diário Oficial
dos Municípios

Edição N. 424 de 19 / 09 / 20 11